

02/02/12  
11:11:14

CÓD UNIDADE: 02.02.01.01  
 Nº. CONTRATO: 050  
 ANO: 2012  
 ADITIVO:  
 EMPRESA: CRER



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
050/2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO PROGRAMA GINÁSTICA NA EMPRESA DO Sesi, QUE ENTRE SI CELEBRAM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO - AGIR E O Sesi - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DE GOIÁS.

Por este instrumento particular, o (a) **ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO - AGIR**, situado (a) na Avenida Vereador José Monteiro, Nº. 1.655, Setor Negrão de Lima, Goiânia - GO, 74653-230, inscrito (a) no CNPJ sob nº. 05.029.600/0001-04, denominado (a) **CONTRATANTE**, neste ato representado (a) pelo (a) Superintendente, Srº. *Sergio Daher*, e o **SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA** - Departamento Regional de Goiás -, com sede na Avenida Araguaia nº 1544 - Edifício Albano Franco, Setor Leste Vila Nova, nesta Capital, inscrito no CNPJ sob nº 03.786.187/0001-99, doravante denominado Sesi, neste ato representado pelo (a) Gerente da Unidade Sesi Clube Antônio Ferreira Pacheco, Sr. *Richardson Marques Ferreira*, celebram o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a execução pelo Sesi do PROGRAMA Sesi - GINÁSTICA NA EMPRESA, nas dependências do (a) **CONTRATANTE**, por meio do Serviço de Lazer do Sesi, compreendendo as seguintes atividades:

- a) palestra de sensibilização dos colaboradores;
- b) planejamento de atividades e elaboração de exercícios;
- c) implantação e acompanhamento do programa por um professor de Educação Física do Sesi;
- d) execução da Ginástica Laboral por 02 (dois) acadêmicos de Educação Física do Sesi;
- e) supervisão 02(duas) vezes no mês, sendo uma na primeira quinzena e a outra na segunda quinzena, por um professor de Educação Física do Sesi, quando as aulas forem ministradas por um estagiário de Educação Física do Sesi. As supervisões das aulas serão realizadas em todos os turnos de trabalho.
- f) Avaliação semestral;

Serviço Social da Indústria

Av. Araguaia, nº 1.544 - Edifício Albano Franco - Casa da Indústria - Vila Nova - CEP 74645-070 - Goiânia-GO  
 Fone: (62) 3219-1300 - Fax: (62) 3219-1300 - E-mail: sesi@sistemafieg.org.br - www.sistemafieg.org.br



CÓD UNIDADE: 00.00.07 01  
 Nº. CONTRATO: 050  
 ANO: 2012  
 ADITIVO:  
 EMPRESA: CRED

- g) transporte de pessoal;  
 h) aulas motivacionais (mensal) em datas comemorativas;  
 i) 1ª (uma) palestra de sensibilização à prática da Ginástica;  
 j) 1ª (uma) palestra com o tema Postura Adequada no ambiente de trabalho (sendo definido com 20 dias de antecedência) de acordo com disponibilidade para a data.;  
 k) 3 (três) palestra para atendimento a SIPAT com temas variados (sendo definido com 20 dias de antecedência) de acordo com disponibilidade para a data.;  
 l) 1 (um) dia de lazer para todos os funcionários;  
 m) realização de atividades de relaxamento, sendo o atendimento com 03 equipamentos de quick massagem (sendo definido com 20 dias de antecedência) a cada semestre ou aula de relaxamento com colchonetes;  
 n) aplicação de questionário semestralmente visando conhecer o perfil de cada funcionário ou sempre que houver inserção de novas categorias de profissionais e/ou implantação de novos serviços;  
 o) apresentação de relatório mensalmente para contratante;



## CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir de 17 de fevereiro de 2012, findando em 16 de fevereiro de 2013, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, devidamente acordado entre as partes.

## CLÁUSULA TERCEIRA – HORÁRIO

As atividades serão desenvolvidas no período matutino, das 09:00 hrs às 13:00 hrs, vespertino das 15:30 hrs as 19:30 hrs. Atendimento 3 (três) vezes por semana, sendo as segundas, quartas e sextas - feiras.

## CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O preço da presente prestação de serviços é de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), em 12 (doze) parcelas mensais, no valor de R\$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais) cada uma.

Conforme proposta de atendimento 2011/03437.

**Parágrafo Primeiro** - O (s) valor (s) acima mencionado(s) deverá (ão) ser pago(s) pelo (a) CONTRATANTE ao Sesi, mediante boleto bancário, ou depósito em conta de acordo com nota fiscal, o pagamento do serviço será efetuado mensalmente e se dará na sexta-feira da semana subsequente a apresentação pela contratada da nota fiscal.

**Parágrafo Segundo** - Na hipótese de atraso no pagamento, o débito será acrescido de multa de 2% (dois por cento) mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.



CÓD UNIDADE: 00.00.07.01  
 Nº. CONTRATO: 050  
 ANO: 2012  
 ADITIVO:  
 EMPRESA: CREP



## CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### I - Compete ao SESI:

- a) planejar, implantar, acompanhar, supervisionar e avaliar o PROGRAMA SESI GINÁSTICA NA EMPRESA nas dependências do (a) CONTRATANTE;
- b) realizar aulas de Ginástica Laboral nos locais indicados pelo (a) CONTRATANTE, sessões essas definidas em diagnóstico laboral, orientadas por 02 (dois) acadêmicos de Educação Física do SESI;
- c) atender o (a) CONTRATANTE com o PROGRAMA SESI GINÁSTICA NA EMPRESA, para aproximadamente 930 (novecentos e trinta) empregados;
- d) responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do pessoal que utilizar na execução deste contrato, tais como recolhimento de encargos trabalhistas, previdenciários, securitários ou quaisquer outros relativos aos empregados, eximindo o (a) CONTRATANTE de qualquer responsabilidade inerente a vínculo empregatício com referido pessoal;
- e) apresentar, mensalmente, cópias dos recolhimentos dos encargos mencionados no item “d”, supra.

### II - Compete ao (à) CONTRATANTE:

- a) não ceder a terceiros, no todo ou em partes, os serviços objeto desse contrato, sem prévia e expressa autorização do SESI;
- b) liberar os empregados para participação nas sessões de Ginástica Laboral, conforme os horários pré-estabelecidos;
- c) disponibilizar o espaço no próprio local de trabalho, em horários pré-estabelecidos;
- d) divulgar o PROGRAMA SESI GINÁSTICA NA EMPRESA para os seus empregados, incentivando-os a uma ativa participação;
- e) fornecer ao SESI dados que subsidiem os diagnósticos de situação e avaliação do programa;
- f) indicar ao SESI os grupos de empregados para coordenar internamente o programa;
- g) especificar a quantidade de empregados beneficiados pelo programa, mediante declaração ao SESI;

## CLÁUSULA SEXTA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato será extinto:

- a) por rescisão unilateral, em virtude de denúncia de qualquer um dos contratantes, mediante comunicação escrita à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) por rescisão bilateral, em decorrência de acordo e distrato entre as partes;
- c) na hipótese de recuperação judicial, falência, liquidação extrajudicial ou judicial e dissolução de qualquer uma das partes;
- d) por rescisão, nos casos de inadimplência, quando a parte infratora responderá por eventuais perdas e danos e demais cominações legais;
- e) pelo cumprimento de todas as obrigações, esgotando-se o seu conteúdo.



CÓD UNIDADE: 02.02.07.01  
 Nº. CONTRATO: 050  
 ANO: 2012  
 ADITIVO:  
 EMPRESA: CRED

AGIR - CRED  
 FLS. 106

**Parágrafo Único** - Nas hipóteses de "a" a "d", deverão ser honrados os compromissos assumidos até a data da extinção e finalizadas as atividades em curso.

**CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES**

A parte que der causa à rescisão deste contrato, por descumprimento de qualquer uma das cláusulas e ressalvando o disposto na cláusula anterior, obriga-se a pagar à outra parte, multa no valor equivalente de 2% (dois por cento) do preço total e reajustado deste instrumento.

**CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS**

Cada parte contratante responsabilizar-se-á pelos aspectos legais de ordem trabalhista e previdenciária ou em decorrência de acidentes de trabalho do seu próprio pessoal que envolver nas atividades deste contrato, não cabendo tais responsabilidades, em nenhuma hipótese, à outra parte.

**CLÁUSULA NONA – FORO**

As partes elegem o foro da **6ª Corte de Conciliação e Arbitragem da Comarca de Goiânia / Comarca da respectiva cidade**, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato e que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, de tudo cientes.

Goiânia, 17 de fevereiro de 2012.

*[Signature]*  
**Richardson Marques Ferreira**  
 Gerente da Unidade Sesi Clube  
 Antônio Ferreira Pacheco  
 Sesi

*[Signature]*  
**Sergio Daher**  
 Superintendente  
 CONTRATANTE

Testemunhas:

1 *[Signature]*  
 Nome: **Aline Suzy**  
 CPF: **000.891.321-16**

2 *[Signature]*  
 Nome: **FABIANO DIAS MARTINS**  
 CPF: **533.518.551-49**

**Fabiano Dias Martins**  
 Advogado  
 OAB-GO 27961